



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.735, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.600, de 11 de setembro de 2014, para correção de erro material, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.600, de 11 de setembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

*“Art 1º - Fica desafetado do uso comum o imóvel com área de 1.267,13m² (Um mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e treze centímetros) localizado na Alameda Noruega, Bairro Lundcécia, registrado no Cartório de Imóveis de Lagoa Santa sob a **matrícula nº 39.741**.*

*“Art 3º - As despesas decorrentes da instalação da agência citada no artigo anterior, correrão por conta exclusiva do Governo Federal, que terá o prazo de 03(três) anos para concretizar as obras, **prorrogável por igual período**, e início efetivo dos trabalhos pela **AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.*

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de junho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal